








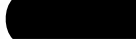
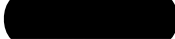
Lucília  


## CONTRATO N.º 26/2019

### Contrato de Aquisição de Serviços de Publicidade do Município de Abrantes no Jornal “Nova Aliança”

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezanove nesta Cidade de Abrantes, na Câmara Municipal de Abrantes, compareceram como outorgantes:

 como Primeiro Outorgante, portador do Cartão de Cidadão n.º , com os poderes de representação estabelecidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE ABRANTES**, sito na Praça Raimundo Soares, Abrantes, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público número 502661038, e -----

 casado, natural da freguesia e concelho de Sardoal, residente na freguesia de S. Vicente, concelho de Abrantes, portador do Bilhete de Identidade número , emitido em , pelo Arquivo de Identificação de  contribuinte fiscal número  como Segundo Outorgante, na qualidade de Presidente da Mesa da Assembleia Geral com poderes delegados e em representação da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO NOVA ALIANÇA**, pessoa coletiva número 508424739, com sede no Largo de S. Vicente, s/nº, freguesia de S. Vicente, concelho de Abrantes, conforme decorre da ata nº 9 da direção da associação, datada 20 de março de 2019. -----

Tendo em conta: -----

- a) A decisão de adjudicação tomada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Abrantes de 29 de março de 2019, relativa ao procedimento

Lucília

de ajuste direto referente à aquisição de serviços de publicidade do Município de Abrantes no Jornal “Nova Aliança”;-----

b) O subsequente ato de aprovação de minuta do contrato por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Abrantes de 29 de março de 2019-----

Considerando que: -----

a) O encargo previsto para o corrente ano está inscrito no orçamento na rubrica de classificação económica 020217 e feito o respetivo cabimento de verba número 13571 em 8 de março de 2019 e cuja assunção de compromisso plurianual foi autorizada pela Presidente da Câmara por despacho de 12 de março de 2019, no âmbito da delegação de competências autorizada pela Assembleia Municipal por deliberação de 30 de novembro de 2018, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 14 de março.-----

b) O compromisso assumido com o presente contrato é o número 15907 de 29 de março de 2019. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

### **Cláusula 1ª**

#### **Objeto do Contrato**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de publicidade no Jornal “Nova Aliança”, relativos ao Município de Abrantes.-----

### **Cláusula 2ª**

#### **Preço Contratual**

1- Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Primeiro



Lucyfic



- Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor anual de 5.450,00 € (cinco mil quatrocentos e cinquenta euros), o que perfaz o valor de 16.350,00 € (dezasseis mil trezentos e cinquenta euros) para três anos, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.-----
- 2- O valor referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----
- 3- O preço a que se refere o nº 1 é dividido em prestações mensais de igual montante.-----

### **Cláusula 3ª**

#### **Prazo de Execução**

- 1- O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de um ano renovável, por igual períodos, até ao limite legal de três anos, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----
- 2- O contrato produz efeitos a partir da cessação do contrato vigente, 28 de junho de 2019, e após publicitação no Portal da Internet dedicado aos contratos públicos, sendo condição de eficácia do mesmo esta publicitação. --
- 3- O contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, desde que comunicado à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência. -----

### **Cláusula 4ª**



Luci Piz



### **Prazo de pagamento**

- 1- As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pelo Primeiro Outorgante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----
- 2- Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida mensalmente. -----
- 3- Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Segundo Outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----
- 4- Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no nº 1, as faturas serão pagas através de cheque ou transferência bancária. -----

### **Cláusula 5ª**

#### **Gestor do Contrato**

Foi designada como gestora do contrato Carla Alexandra Rodrigues Pereira Catarino, nos termos do artº 290º-A do Código dos Contratos Públicos. -----

### **Cláusula 6ª**

#### **Disposições Finais**

- 1- O presente contrato está dispensado ou sujeito do visto do Tribunal de Contas nos termos dos artigos 46º e 48º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na atual redação. -----
- 2- O Segundo Outorgante em 1 de fevereiro de 2019, ao abrigo do regime da

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e a contribuições para a Segurança Social.-----

3- Foram apresentados os certificados de registo criminal da pessoa coletiva e dos membros da direção datados de 3, 4 e 8 de abril de 2019, nada constando acerca dos mesmos. -----

4- Para efeitos da comunicação na fase de execução do contrato, ao abrigo do nº 3 do artigo 468º do Código dos Contratos Públicos:-----

- O Primeiro Outorgante possui o número de fax 241330186 e o seguinte endereço postal Praça Raimundo Soares 2200-366 Abrantes;-----

- O Segundo Outorgante possui o número fax 241331234 e o seguinte endereço postal Casa Paroquial de S. Vicente, Largo da Igreja, s/n, 2200-352 Abrantes.-----

Pelo Primeiro Outorgante



Pelo Segundo Outorgante



O Oficial Público

Maria Lucília de Oliveira [redacted]

